

## Comunicado

### **Fixação Excepcional das Tarifas de Acesso às Redes de Gás Natural Aplicáveis a Clientes com Consumos Superiores a 10.000m<sup>3</sup> do Ano Gás 2010-2011**

#### **1. Enquadramento**

Tendo em conta a necessidade de, por um lado, assegurar a sustentabilidade dos mercados de gás natural e, por outro lado, assegurar a protecção dos interesses económicos dos consumidores, em particular dos consumidores domésticos, a ERSE reconheceu na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS) do ano gás 2010-2011, correspondente à recuperação faseada em 3 anos, os desvios extraordinários da tarifa de Energia que na totalidade ascendem a 101 milhões de euros.

Na sequência do “Parecer de Iniciativa” do Conselho Tarifário que alertou a ERSE para a necessidade de rever as tarifas do ano gás 2010-2011 nos consumidores industriais com consumos superiores a 10 000 m<sup>3</sup>, a ERSE procedeu à fixação excepcional das tarifas de Acesso às Redes de Gás Natural aplicáveis a clientes com consumos superiores a 10 000 m<sup>3</sup> do ano gás 2010-2011.

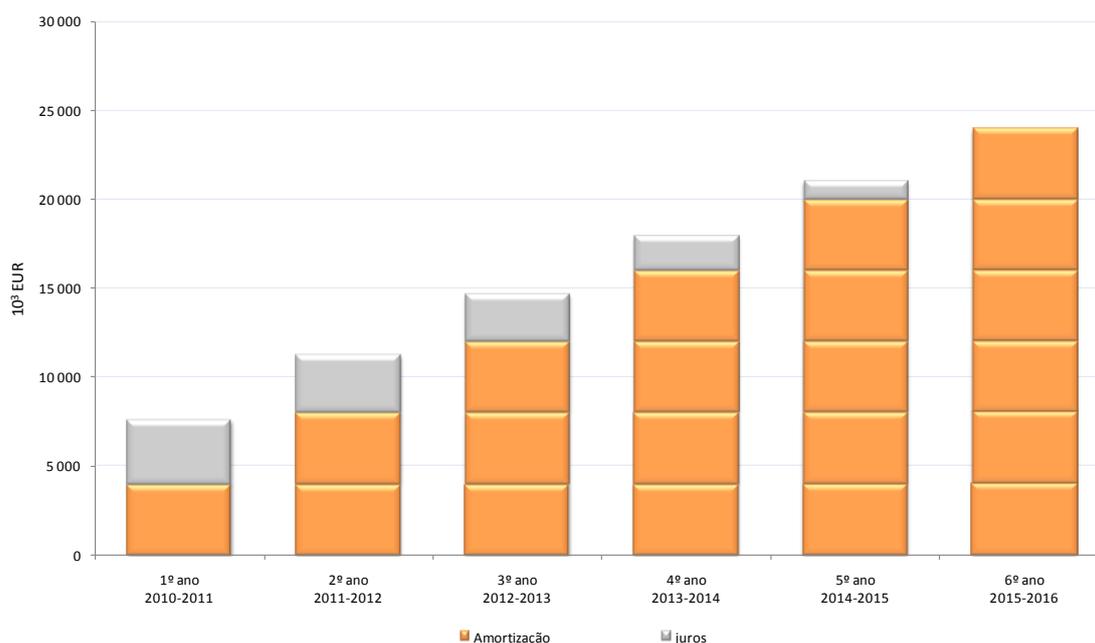
#### **2. Alteração da metodologia de recuperação do desvio**

Neste sentido, a ERSE alterou a metodologia de repercussão dos desvios da aquisição de gás natural por ser esta a parcela dos proveitos permitidos que teve o principal impacto no acréscimo da tarifa de acesso às redes dos clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup>.

Assim, os ajustamentos da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso são suportados pelos consumidores com consumo acima de 10 000 m<sup>3</sup>, e reflectidos num horizonte temporal de seis anos em vez de três, tal como havia sido definido nas tarifas fixadas para o ano gás 2010-2011 (Despacho n.º 10 423/2010, de 22 de Junho).

No sentido de minorar os efeitos deste ajustamento, a ERSE definiu igualmente que a repercussão não se efectue em três anos de uma forma constante, como resultava da definição em vigor dos proveitos permitidos, mas de uma forma progressiva ao longo de seis anos, em que, no primeiro ano, é recuperado 1/21 avos deste ajustamento, sendo que esta proporção aumenta progressivamente pelo mesmo montante em cada um dos anos seguintes.

### Metodologia de reposição gradual progressiva



Tendo em conta os proveitos já recuperados até Dezembro de 2010 e os proveitos a recuperar com o novo perfil inter-temporal de recuperação destes montantes, para consumos superiores a 10 000 m<sup>3</sup>, prevê-se que a parcela de proveitos a recuperar no segundo semestre do ano gás 2010-2011 seja nula. Dessa forma, os impactes tarifários estimados reflectem um termo de tarifa UGS2 nulo para consumidores com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup>.

### 3. Impactes da revisão excepcional de tarifas de acesso às redes

A anulação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema para os clientes com consumos superiores a 10 000 m<sup>3</sup> afecta directamente as tarifas de acesso às redes destes clientes a partir de Janeiro de 2011. Esta alteração reflecte-se numa redução tarifária dos custos de acesso às redes que depende do tipo de consumidor e que varia entre 7% para os consumidores com consumos até 1 milhão de m<sup>3</sup> e 46% para os maiores consumidores com consumos superiores a 50 milhões de m<sup>3</sup>.

As tarifas de acesso às redes aplicam-se a todos os clientes, independentemente do seu comercializador de gás natural.

Tipo de fornecimento	Consumo anual (*)	Preço Médio €/MWh - T.Acesso		Varição Média
	m <sup>3</sup>	2010-2011 Jul-Dez	2010-2011 Jan-Jun	(%)
Cliente AP	> 50 milhões	2,7	1,5	-46%
Cliente MP	Entre 1 milhão e 50 milhões	7,1	5,8	-18%
Cliente BP >	Entre 10 mil e 1 milhão	17,5	16,3	-7%

(\*) O "Consumo anual" corresponde aos valores mais representativos do intervalo de consumo de cada tipo de fornecimento.

AP – Alta Pressão, MP – Média Pressão, BP > - Baixa Pressão com entregas superiores a 10 000 m<sup>3</sup>.

Os impactes das reduções das tarifas de acesso às redes nos preços médios pagos pelos clientes dependem do peso desta componente no total da factura de cada cliente. O custo de acesso às redes é um custo regulado (determinado pela tarifa aprovada pela ERSE). O preço pago pelos clientes é formado em regime de mercado e depende do contrato entre os clientes e os seus comercializadores.

Assim, os impactes tarifários da presente alteração no preço médio dos clientes com consumos superiores a 10 000 m<sup>3</sup> podem estimar-se assumindo um valor de referência para o custo de fornecimento de gás natural.<sup>1</sup>

A revisão das tarifas de acesso às redes em Janeiro de 2011 deverá produzir uma redução do preço médio final dos clientes que depende do seu nível de consumo. Em particular, essa redução varia entre os 3% para os consumidores com menores consumos e 5% para os maiores consumidores.

Tipo de fornecimento	Consumo anual (*)	Preços Médios pagos €/MWh		Varição Média
	m <sup>3</sup>	2010-2011 Jul-Dez	2010-2011 Jan-Jun	(%)
Cliente AP	> 50 milhões	26,9	25,7	-5%
Cliente MP	Entre 1 milhão e 50 milhões	31,6	30,3	-4%
Cliente BP >	Entre 10 mil e 1 milhão	42,1	40,8	-3%

(\*) O "Consumo anual" corresponde aos valores mais representativos do intervalo de consumo de cada tipo de fornecimento.

Aceda a informação complementar sobre a [Fixação excepcional das tarifas de Acesso às Redes de Gás Natural](#)

*Lisboa, 20 de Dezembro de 2010*

<sup>1</sup> O custo de referência adoptado foi a soma das tarifas reguladas de acesso às redes e das tarifas reguladas de energia e de comercialização dos comercializadores de último recurso.